



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Reitoria  
Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pousa Alegre, Pousa Alegre / MG, CEP 37553-465 - Fone: (35) 3449-6150

TERMO 29/2019 - DTI/RET/IFSULDEMINAS

## **Termo de uso de portais oficiais**

### **Revisão 01**

#### **Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI)**

A Diretoria de Tecnologia da Informação, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução CONSUP Nº 068/2019, de 29 de agosto de 2019, e considerando:

- As responsabilidades e deveres dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, dispostos na Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- As exigências de proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade, conforme disposto na Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);
- As exigências de proteção de informações pessoais do usuário dos serviços públicos da administração pública, conforme Lei Nº 13.460, de 26 de junho de 2017;
- As exigências para o tratamento de dados pessoais, conforme dispõe a Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; e
- As exigências da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015), que visam assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania;

resolve expedir o presente Termo de Uso, nas seguintes condições:

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. A DTI oferece diversos portais na Web, de caráter oficial, com a finalidade de tornar públicos dados e informações sobre a instituição e suas iniciativas.

**Parágrafo único:** São considerados portais oficiais as páginas disponibilizadas na Internet, por meio de gerenciadores de conteúdo ou outras ferramentas, que permitam à instituição divulgar, de forma limitada ou não, dados e informações, em qualquer veículo, de maneira restrita ou pública, em caráter oficial pela administração.

Art. 2º. O presente Termo tem por finalidade regulamentar o uso, o acesso, a inserção de informações e qualquer outra ação relacionada aos portais oficiais por colaboradores internos, a fim de resguardar a segurança das operações institucionais e a proteção de dados pessoais.

**Parágrafo único:** Para os fins deste termo, são considerados colaboradores internos os servidores em exercício, os estagiários, alunos envolvidos em projetos sob a supervisão docente e os prestadores de serviço contratados diretamente ou indiretamente pelo Instituto.

Art. 3º. As informações dos portais oficiais são geridas, em sua maioria, pelas coordenadorias de comunicação social (ASCOM) nos Campi e na Reitoria, cabendo aos setores de ensino, pesquisa, extensão e outros o envio de conteúdos específicos quando necessário.

Art. 4º. São considerados gestores de conteúdo os usuários com acesso ao portal com permissão concedida pela ASCOM, para inserir, atualizar, remover ou publicar conteúdos na plataforma.

**Parágrafo único:** A ASCOM poderá autorizar e capacitar usuários para que se tornem gestores de conteúdo, para os quais poderão ser concedidas permissões para inserir, atualizar, remover ou conteúdos específicos.

Art. 5º. O acesso administrativo aos portais acontecerá exclusivamente através de credenciais criadas exclusiva e individualmente para pessoas físicas, através do CPF, preferencialmente pelo ID@IFSULDEMINAS.

**Parágrafo único:** Credenciais artificiais ou genéricas, que não correspondam a uma pessoa física identificável, não são admitidas nas plataformas e serão eliminadas pela DTI rotineiramente, sem qualquer prévio aviso.

Art. 6º. Todo dado ou informação cadastrado no portal é considerado dado institucional, nos termos do Termo de Uso 23/2019 - DTI/RET/IFSULDEMINAS, que trata do uso de dados institucionais no IFSULDEMINAS, devendo ser observadas as mesmas restrições, diretrizes e objetivos quanto ao seu uso.

**Parágrafo único:** Os gestores de conteúdo com acesso a portais oficiais também deverão observar o disposto no Termo de Uso 23/2019 - DTI/RET/IFSULDEMINAS e suas eventuais atualizações, no que se aplicar.

Art. 7º. Somente deverão ser publicados no site dados e informações de propriedade do IFSULDEMINAS, ou que possuam licenciamento compatível com sua finalidade mediante publicação, tomando-se todas as medidas necessárias para que sejam resguardados os direitos de propriedade de terceiros e conformidade com as leis vigentes.

**Parágrafo único:** Em caso de dúvidas relacionadas à conformidade e direitos autorais, o gestor de conteúdo deverá consultar a área de comunicação e a assessoria jurídica para obter orientações.

## DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

Art. 8º. Serão empregados todos os recursos disponíveis no sentido de manter as plataformas disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Art. 9º. A DTI reserva o direito de reavaliar o serviço a qualquer momento em relação à sua continuidade, seus componentes e forma de distribuição, bem como outros detalhes que venham a afetar a continuidade das operações institucionais e a disponibilidade de recursos.

Art. 10. Serão realizados backups completos dos conteúdos, arquivos e bases de dados diariamente, durante o intervalo entre 23h e 7h, sendo a retenção dos backups diários limitada e de acordo com a viabilidade e disponibilidade técnica dos recursos de armazenamento de dados presentes na infraestrutura interna.

## DAS RESPONSABILIDADES DA DTI

Art. 11. Cabe à Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI):

- Manter disponível a infraestrutura de hospedagem da solução, conforme nível de serviço acordado.
- Executar procedimento de backup diário, conforme nível de serviço acordado.
- Monitorar e tratar falhas relacionadas à infraestrutura de hospedagem, tratando vulnerabilidades ou incidentes que possam afetar a disponibilidade da solução ou afetar o serviço como um todo.
- Comunicar aos usuários em geral sobre manutenções agendadas (exceto aquelas emergenciais), com a maior antecedência possível.
- Desenvolver novas funcionalidades e fazer adequações estruturais no sistema quando formalmente solicitadas pela ASCOM, desde que seja viável e aprovado pela DTI.

Art. 12. Não compreende responsabilidade da DTI:

- Prestar suporte operacional aos gestores de conteúdo ou usuários finais da plataforma.
- Responder pelo conteúdo criado, cadastrado ou publicado na plataforma.
- Inserir, atualizar ou remover conteúdos e gestores de conteúdo na plataforma.

**Parágrafo único:** em caso de incidentes de segurança, a DTI poderá intervir da maneira que se fizer necessária para efetivar medidas de contenção e correção, buscando reduzir os impactos ao Instituto e seus usuários como um todo.

## **DAS RESPONSABILIDADES DA ASCOM**

Art. 13. Cabe à Coordenadoria-Geral da Assessoria de Comunicação (ASCOM):

- Definir o layout, estrutura e organização do portal oficial, com base nas orientações e determinações da Secom.
- Fazer a gestão de permissões para gestores de conteúdo, concedendo permissões a novos usuários e revogando permissões indevidas tempestivamente, mantendo registro dos gestores de conteúdo autorizados e das datas de concessão e revogação das permissões.
- Definir políticas de conteúdo, formato, linguagem, em especial no que diz respeito à acessibilidade digital, seguindo padrões jornalísticos e de padronização visual.
- Solicitar formalmente à DTI alterações estruturais no portal oficial, sempre que necessário, em função das políticas de comunicação e/ou solicitações internas dos setores.
- Buscar, fomentar e promover treinamentos e aprimoramentos contínuos para a correta operacionalização e gestão do respectivo CMS, tanto para sua equipe interna, quanto para os gestores de conteúdo externos.
- Atuar como Unidade Gestora da Solução para os portais oficiais, observando as atribuições definidas no Art. 11 da Resolução Nº 76/2015, de 17 de dezembro de 2015, exceto para os portais para os quais houver definição explícita de outra UGS pelo Reitor.
- Supervisionar o conteúdo dos portais, dentro de sua capacidade operacional, não eximindo os setores quanto ao envio dos materiais a serem publicados.
- Avaliar e executar a instalação de novos componentes na plataforma, considerando os requisitos de conformidade, segurança, acessibilidade e sustentabilidade, solicitando suporte à DTI sempre que necessário e respeitando as normas e legislações impostas pela Secom.
- Manter a plataforma e seus componentes constantemente atualizados, solicitando suporte à DTI sempre que necessário.

## **DAS RESPONSABILIDADES DOS GESTORES DE CONTEÚDO**

Art. 14. Os usuários ou setores que tenham necessidade de gerir conteúdo no portal oficial deverão solicitar à ASCOM permissão de acesso e assumir as responsabilidades definidas neste termo.

Art. 15. São responsabilidades dos gestores de conteúdo:

- Assinar declaração de conhecimento, compreensão e concordância com as definições presentes neste Termo e acompanhar suas atualizações no site institucional.
- Comunicar imediatamente à unidade competente, caso o gestor de conteúdo obtenha acesso a dados e informações além daquelas autorizadas pela mesma, garantindo a segurança dos dados e informações até que a situação seja esclarecida.
- Notificar à DTI sobre eventuais falhas ou vulnerabilidades identificadas nos sistemas e tecnologias em uso, que possam comprometer a segurança e inviolabilidade dos dados institucionais.
- Criar, transferir, armazenar, manipular e descartar dados institucionais disponibilizados ao gestor de conteúdo apenas em computadores institucionais, que deverão contar com requisitos de segurança adequados, como o armazenamento em unidades criptografadas, para proteção em caso de violação ou comprometimento físico do equipamento.
- Utilizar os dados institucionais exclusivamente para a finalidade a qual foi previamente autorizada, independentemente da forma apresentada ou do meio pelo qual são compartilhados ou armazenados.
- Transmitir dados institucionais somente em meios previstos e autorizados oficialmente, não devendo ser enviados via email pessoal, armazenado em serviços de nuvem pessoais ou compartilhados em discos removíveis.
- Assegurar que o conteúdo a ser publicado no site não viola leis, normas e regulamentos, em especial no que diz respeito à propriedade intelectual de terceiros.
- Assegurar que dados pessoais e dados sensíveis, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, não sejam publicados sem que contenha a devida avaliação e autorização formal de autoridade competente.

## **DO CONTROLE DE ACESSO**

Art. 16. É admissível que permissões de acesso sejam concedidas para colaboradores fora das coordenadorias de comunicação social, desde que o acesso seja restrito ao conteúdo específico da área solicitante.

Art. 17. O acesso a terceirizados, bolsistas ou estagiários ficará condicionado à responsabilização

do servidor solicitante, que deverá assinar termo para tal.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Todas as exigências previstas neste termo terão validade durante toda a sua vigência e suas atualizações, enquanto perdurar a relação do gestor de conteúdo com o Instituto e, ainda, por um período mínimo de 03 (três) anos após o rompimento do vínculo do servidor com o Instituto.

Art. 19. Este termo será atualizado sempre que necessário e suas atualizações serão publicadas no site institucional.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Gabriel Maduro Marcondes Pereira, DIRETOR - RET - DTI**, em 02/12/2019 16:50:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/12/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 38056

**Código de Autenticação:** 0374c20088



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais